



PL nº 232/2016

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 232/2016.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, denomina o espaço público inominado localizado na Rua Bacabinha, Subprefeitura do M' Boi Mirim: Praça Mariano Pedro da Silva, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo que, em sua análise, esclareceu também que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável ao **substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Em sua justificativa, o autor realça que a homenagem póstuma está sendo solicitada pelos moradores do Jardim São Joaquim e Adjacências. O Sr. Mariano foi casado com a Dona Maria Pessoa da Silva e tiveram 8 filhos. Ele foi um dos pioneiros no bairro, mudando-se para lá em 1967, época em que não havia luz e as ruas eram de terra. Em função de sua luta – e exemplo –, junto aos vizinhos, aos poucos, foram conquistando melhores condições de vida para a região. Desta forma, o Sr. Mariano também se tornou uma boa referência para os mais jovens.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que presta justa homenagem a um líder comunitário que muito lutou pelas melhorias e desenvolvimento da sua região, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,